



Bruxelas, 17 de junho de 2024
(OR. en)

11326/24

ENV 674
CLIMA 253
DEVGEN 91
ECO 24
SAN 388
PECHE 255
AGRI 529
IND 325
CHIMIE 51
ENER 317
RECH 320
TRANS 313

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Delegações

n.º doc. ant.: 11003/24

Assunto: 8.º Programa de Ação em matéria de Ambiente – Reapreciação intercalar
– O caminho a seguir rumo a uma transição ecológica, justa e inclusiva
para uma Europa sustentável
– Conclusões do Conselho

Enviam-se em anexo, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o assunto em epígrafe, aprovadas pelo Conselho na sua 4032.^a reunião realizada a 17 de junho de 2024.

8.º Programa de Ação em matéria de Ambiente – Reapreciação intercalar – O caminho a seguir rumo a uma transição ecológica, justa e inclusiva para uma Europa sustentável

– Conclusões do Conselho –

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA

1. DESTACA o papel fundamental dos programas de ação da UE em matéria de ambiente na garantia de legislação ambiciosa em matéria de ambiente e ação climática; RECORDA a Decisão (UE) 2022/591 do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a um Programa Geral de Ação da União em matéria de Ambiente (8.º PAA) e o seu objetivo prioritário de longo prazo de «que, até 2050, o mais tardar, as pessoas vivam bem, respeitando os limites do planeta, numa economia de bem-estar sustentável onde nada seja desperdiçado, o crescimento seja regenerativo, a neutralidade climática tenha sido atingida na União e as desigualdades tenham sido significativamente reduzidas»; SALIENTA o empenho e a necessidade de prosseguir os programas de ação em matéria de ambiente para além de 2030, a fim de contribuir, nomeadamente, para a sustentabilidade competitiva em toda a economia e a indústria da UE e de assegurar uma transição justa e inclusiva respeitando os limites do planeta;
2. SALIENTA a importância de uma ação urgente para combater os efeitos negativos cumulativos da tripla crise planetária das alterações climáticas, da perda de biodiversidade e da poluição, tendo em conta os impactos devastadores e a intensidade e frequência crescentes de fenómenos relacionados com o clima para os ecossistemas e os seus serviços, a saúde, as economias, a justiça social, os direitos humanos e a coesão; SALIENTA, em particular, a necessidade de alterar padrões de produção e consumo insustentáveis, reforçar a adaptação e a resiliência às alterações climáticas, reforçar a economia circular sem substâncias tóxicas e a gestão sustentável dos recursos e assegurar uma transição ecológica, justa e inclusiva, bem como a necessidade de inverter as tendências negativas que afetam os ecossistemas; SALIENTA que a investigação mostra que a UE e o mundo já transgrediram vários limites do planeta;

3. RECORDA que a UE e os seus Estados-Membros continuam firmemente empenhados na execução da Agenda 2030 e dos seus 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), enquanto plano de ação coletivo para colocar a sustentabilidade, os direitos humanos e a igualdade de género no centro das ações políticas a nível da UE, sem deixar ninguém para trás;
4. RECONHECE que uma transição ecológica, justa e inclusiva constitui uma oportunidade para melhorar a saúde da população, reforçar a resiliência económica e a competitividade europeias, proteger, restaurar e promover a utilização sustentável dos recursos naturais, criar empregos verdes de elevada qualidade, combater as desigualdades económicas e sociais, e reforçar a democracia, a segurança e a autonomia estratégica da UE, preservando ao mesmo tempo uma economia aberta e garantindo a paz; Recorda as Conclusões do Conselho sobre a diplomacia verde da UE, adotadas em março de 2024 e, em particular, a sua firme condenação da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia, fonte de enormes danos para o ambiente, riscos para a segurança nuclear e a segurança energética e alimentar; SUBLINHA que também são necessárias sinergias entre os objetivos ambientais, sociais e económicos, nomeadamente através da integração da abordagem «Uma Só Saúde» em todas as políticas setoriais, permitindo debates estruturais sobre a coerência das políticas e sobre questões transversais, no âmbito das instituições e entre elas, inclusive a nível regional e local, tendo em conta a pluralidade dos quadros de governação nacionais e evitando encargos administrativos desnecessários; RECONHECE a situação única das regiões insulares e das regiões ultraperiféricas da União, em termos de recursos naturais, biodiversidade e desafios ambientais específicos que enfrentam;

5. RECONHECE o contributo do Pacto Ecológico Europeu (PEE) enquanto estratégia de crescimento integrada para uma Europa sustentável conducente à adoção de iniciativas legislativas fundamentais, como o pacote Objetivo 55, o Regulamento Restauro da Natureza, o pacote legislativo relativo à política de produtos sustentáveis, incluindo o Regulamento Conceção Ecológica de Produtos Sustentáveis, o pacote Financiamento Sustentável; CONCORDA que tais iniciativas legislativas permitem à UE e aos seus Estados-Membros avançar no sentido da consecução do objetivo de longo prazo do PAA; RECONHECE o valor acrescentado de estratégias como a Estratégia da UE para a Adaptação às Alterações Climáticas de 2021, a Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030, a Nova Estratégia da UE para as Florestas 2030, a Estratégia do Prado ao Prato, a Estratégia de Proteção do Solo da UE 2030 e a Estratégia para a Sustentabilidade dos Produtos Químicos, bem como os planos de ação, nomeadamente o Plano de Ação para a Economia Circular e o Plano de Ação para a Poluição Zero e ainda o lançamento de mecanismos fundamentais, como o Mecanismo para uma Transição Justa;
6. CONGRATULA-SE com o papel de liderança da UE na cena internacional e com os resultados alcançados no âmbito das instâncias ambientais multilaterais, como no contexto das Convenções de Basileia, Roterdão, Estocolmo e Minamata, do Quadro Mundial para a Biodiversidade de Kunming-Montreal, do Acordo relativo à conservação e à utilização sustentável da biodiversidade marinha das zonas situadas além da jurisdição nacional, do Acordo de Paris, do Pacto de Glasgow, do Quadro Mundial sobre os Produtos Químicos, do Consenso dos Emirados Árabes Unidos e das realizações da Quinta e da Sexta Assembleia das Nações Unidas para o Ambiente, incluindo a Resolução sobre pesticidas altamente perigosos, e REGISTA a resolução da Assembleia Mundial da Saúde sobre o impacto dos produtos químicos, dos resíduos e da poluição na saúde humana;

7. SUBLINHA o papel positivo fundamental da agricultura, nomeadamente na garantia da segurança alimentar dos cidadãos da UE e na consecução da neutralidade climática na UE, o mais tardar, até 2050; EXORTA a Comissão a ter em conta os resultados do diálogo estratégico e o debate em curso no Conselho sobre o futuro da agricultura da UE, a fim de alcançar com êxito a transição para sistemas alimentares sustentáveis adaptados às alterações climáticas, que garantam condições de trabalho dignas e rendimentos justos para os agricultores, zonas rurais prósperas, a competitividade e a resiliência da agricultura europeia e a autonomia estratégica da UE, preservando simultaneamente uma economia aberta, bem como um elevado nível de desempenho em matéria de saúde e ambiente, nomeadamente no que diz respeito à biodiversidade e à proteção, conservação e restauração da natureza, tendo em conta as repercussões socioeconómicas da transição;
8. TOMA NOTA do relatório de acompanhamento de 2023 sobre os progressos realizados na consecução dos objetivos do 8.º PAA da Agência Europeia do Ambiente, que aponta para a necessidade urgente de reforçar a aplicação da legislação existente e de criar condições favoráveis, de apresentar políticas e medidas adicionais sempre que necessário e de integrar as políticas relacionadas com o ambiente e as alterações climáticas noutros domínios de intervenção;
9. CONGRATULA-SE COM a reapreciação intercalar do 8.º PAA; SUBLINHA que a execução das iniciativas legislativas adotadas ao abrigo do Pacto Ecológico Europeu será crucial para alcançar os objetivos prioritários do 8.º PAA; SOLICITA À Comissão que, com base no artigo 5.º, n.º 2, da Decisão (UE) 2022/591, apresente uma proposta legislativa para aditar um anexo ao 8.º PAA com ações para o período pós-2025, a fim de manter a sua continuidade e ambição, tendo em conta estas conclusões e os resultados da sua reapreciação intercalar; EXORTA a Comissão a ponderar ações de apoio aos Estados-Membros na aplicação da legislação; SUGERE que os Estados-Membros organizem um diálogo político anual de alto nível a nível ministerial, a fim de fazer o balanço dos progressos realizados para a consecução dos objetivos do 8.º PAA;

10. TOMA NOTA das recentes comunicações da Comissão, tais como as comunicações intituladas «A meta climática da UE para 2040 na via da neutralidade climática até 2050 para uma sociedade sustentável, justa e próspera», «Gerir os riscos climáticos – proteger as pessoas e a prosperidade» e «Rumo a uma gestão industrial do dióxido de carbono ambiciosa na UE», bem como de relatórios recentes, tanto a nível da UE como a nível mundial, como o Relatório das Nações Unidas sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável de 2023: Edição especial: «Towards a Rescue Plan for People and Planet» (Rumo a um plano de salvamento para as pessoas e o planeta), o «Global Resources Outlook 2024 of the International Resources Panel» (Panorama global de recursos 2024 do Painel Internacional de Recursos) e os relatórios da Agência Europeia do Ambiente (AEA) intitulados «Accelerating circular economy in Europe – State and Outlook 2024» (Acelerar a economia circular na Europa – Estado e perspetivas 2024) e «European Climate Risk Assessments» (Avaliação europeia dos riscos climáticos);
11. CONGRATULA-SE com a apresentação do relatório de Enrico Letta «Much More Than A Market» (Muito mais do que um mercado) e; TOMA NOTA da sua mensagem de que a transição ecológica, justa e digital é crucial para assegurar um futuro sustentável e próspero, incluindo a necessidade de desenvolver um mercado único circular, a fim de criar uma economia preparada para o futuro, uma vez que apoiará a sustentabilidade ambiental, impulsionando ao mesmo tempo o crescimento económico; RECORDA as conclusões do Conselho Europeu de abril de 2024, que confirmam o empenho da UE num crescimento sustentável e inclusivo em toda a Europa; SALIENTA a necessidade de uma abordagem integrada para a diplomacia verde, o comércio e a cooperação com os países parceiros e, a nível multilateral, para aumentar e promover a convergência das normas ambientais em todo o mundo, trabalhando ao mesmo tempo no sentido de uma transição mundial e ecológica, justa e inclusiva; SALIENTA que a sustentabilidade competitiva da indústria europeia e a criação de condições de concorrência equitativas para todas as empresas, incentivando-as a aplicar normas ambientais e sociais elevadas, serão cruciais a este respeito;

Atenuação das alterações climáticas

12. RECONHECE as interligações entre a ação de atenuação das alterações climáticas e a gestão dos riscos climáticos e, por conseguinte, a importância de uma ação rápida de atenuação das alterações climáticas, uma vez que a capacidade de adaptação da sociedade a riscos climáticos cada vez mais graves tem limites físicos;
13. RECORDA os importantes benefícios da ação climática para a independência energética da UE, a redução da dependência dos combustíveis fósseis, incluindo os combustíveis fósseis russos o mais rapidamente possível, a redução dos custos e da exposição a choques futuros, juntamente com benefícios conexos, como a redução do impacto da poluição atmosférica e de outros tipos de poluição na saúde humana e nos ecossistemas e respetivos serviços; SALIENTA que a garantia da segurança e do bem-estar dos cidadãos da UE depende da segurança dos investimentos numa ação climática eficaz, em termos de descarbonização da nossa economia, do reforço das soluções baseadas na natureza e do reforço da resiliência aos riscos climáticos;
14. REGISTA a importância de cumprir plenamente a meta de redução dos gases com efeito de estufa na UE para 2030, enquanto trampolim para a neutralidade climática até 2050, o mais tardar, e visando alcançar emissões negativas após essa data, para cumprir o compromisso assumido pela UE no âmbito do Acordo de Paris e dar um exemplo para assegurar condições de concorrência equitativas; a este respeito, SALIENTA a importância de uma aplicação rápida e integral do pacote Objetivo 55, tendo em mente que este cria oportunidades que devem ser aproveitadas e desafios que devem ser enfrentados; EXORTA a Comissão a trabalhar com os Estados-Membros no contexto dos PNEC atualizados, a fim de garantir a segurança no investimento;

15. SALIENTA a importância de um quadro político estável e previsível para proporcionar clareza aos investidores, inclusive às empresas, aos cidadãos e aos decisores políticos, e a necessidade de uma decisão sobre uma meta intermédia para 2040 em tempo útil, em conformidade com a Lei Europeia em matéria de Clima e os compromissos assumidos no âmbito do Acordo de Paris, e em consonância com o objetivo de 1,5 graus de temperatura, tendo em conta os resultados do balanço mundial; INCENTIVA as futuras presidências do Conselho a prosseguir, de forma contínua, os debates sobre estas questões a fim de assegurar a apresentação do próximo CDN da UE muito antes da COP30; RECORDA a necessidade de todos os setores económicos contribuírem para a transição ecológica e RECONHECE que a transição exigirá as condições favoráveis necessárias, incluindo uma transição justa e inclusiva, uma indústria e um setor agrícola competitivos e condições de concorrência equitativas em relação aos parceiros internacionais; EXORTA a Comissão e os Estados-Membros a desenvolverem o quadro facilitador necessário, através de uma utilização bem direcionada das medidas nacionais e das medidas da UE; SUBLINHA a necessidade de proporcionar melhores incentivos para intensificar as remoções de dióxido de carbono industriais e terrestres, a fim de cumprir as metas climáticas da UE;

Preparação para os riscos e resiliência climática

16. CONGRATULA-SE com a Comunicação da Comissão intitulada «Gerir os riscos climáticos – proteger as pessoas e a prosperidade» e com o relatório da AEA sobre a avaliação europeia dos riscos climáticos (EUCRA); REGISTA COM PREOCUPAÇÃO que muitos dos riscos identificados atingiram níveis críticos e podem tornar-se catastróficos a não ser que sejam tomadas medidas urgentes e decisivas;
17. EXORTA a Comissão a dar seguimento à sua comunicação mediante uma resposta estratégica sistémica em todos os domínios de intervenção pertinentes, assegurando uma ação mais eficaz e proativa em matéria de gestão dos riscos climáticos, inclusivamente através do reforço da legislação em vigor, se for caso disso;

18. EXORTA a Comissão a continuar a efetuar avaliações regulares dos riscos climáticos à escala da UE, tendo igualmente em conta as circunstâncias nacionais específicas;
19. CONVIDA a Comissão, juntamente com os Estados-Membros, a desenvolverem instrumentos eficientes para acompanhar os progressos no sentido da preparação para riscos a nível nacional e a nível da UE, centrando-se em resultados e não em produtos;
20. AGUARDA COM EXPECTATIVA o relatório final do Diálogo sobre a Resiliência Climática; EXORTA a Comissão e os Estados-Membros a continuarem a desenvolver e a aplicar soluções para reduzir o fosso em matéria de proteção do clima, tendo em conta a necessidade de incentivar medidas preventivas de adaptação;
21. SALIENTA a necessidade de esforços contínuos para intensificar a cooperação internacional e de financiamento para reforçar a resiliência às alterações climáticas e a preparação para os riscos nos países em desenvolvimento mais vulneráveis, nomeadamente a melhoria do acesso ao financiamento; APELA a uma abordagem sistémica e coerente por parte da UE a nível internacional para combater as alterações climáticas, a poluição, a desflorestação, a degradação dos solos, a ocupação dos solos e a perda de biodiversidade, em especial através da intensificação da aplicação de soluções baseadas na natureza;
22. SALIENTA o importante papel regulador dos ciclos da água para os ecossistemas, a vida humana e o funcionamento da economia e da nossa sociedade; RECONHECE o impacto das alterações climáticas na disponibilidade e segurança da água; APELA a uma iniciativa em matéria de resiliência hídrica, incluindo o alinhamento e a revisão das políticas pertinentes da UE para integrar melhor as considerações relativas à água, os objetivos de conservação e as experiências dos Estados-Membros, sempre que necessário, a fim de assegurar uma abordagem abrangente da base para o topo centrada em garantir a disponibilidade e a segurança do abastecimento de água através da aplicação de soluções baseadas na natureza, como a conservação e a restauração de zonas húmidas e de outros ecossistemas de água doce e o desenvolvimento, se necessário, de recursos hídricos não convencionais, e a expansão de infraestruturas verdes e azuis, bem como a integração de uma abordagem «orientada para a água e o solo» no ordenamento do território;

23. RECONHECE as fortes ligações entre ecossistemas saudáveis, a biodiversidade e a capacidade da natureza para capturar e armazenar o dióxido de carbono em segurança e o seu papel vital na atenuação das alterações climáticas e na adaptação às mesmas;

Economia circular e gestão sustentável dos recursos

24. RECONHECE que a utilização insustentável dos recursos impulsiona a tripla crise planetária; RECONHECE a economia circular e a gestão sustentável dos recursos como instrumentos determinantes a este respeito; SUBLINHA que a transição para uma economia circular, tanto para materiais finitos como renováveis, servirá de instrumento para reduzir a pressão sobre o clima, os recursos naturais e os ecossistemas, com o benefício adicional de ser um acelerador económico e industrial para a Europa, impulsionando a inovação e o emprego sistémicos e sustentáveis, aumentando ao mesmo tempo a autossuficiência da UE em matérias-primas críticas;
25. RECONHECE que a pegada material e de consumo da UE consumo ainda ultrapassa largamente o que é sustentável dentro dos limites do planeta e que os progressos na utilização circular de materiais são demasiado lentos para alcançar os objetivos do 8.º PAA; por conseguinte, SUBLINHA a necessidade de dissociar o crescimento da utilização dos recursos e os seus impactos, estimulando tecnologias e modelos empresariais que tornam possível a redução da procura de recursos aos níveis da produção e do consumo e RECORDA o compromisso assumido no âmbito do 8.º PAA de reduzir significativamente a pegada material e de consumo da União, de modo a colocá-la dentro dos limites do planeta o mais rapidamente possível, nomeadamente através da introdução de metas da UE em matéria de redução, conforme adequado, combatendo simultaneamente os fatores sistémicos subjacentes que apoiam a economia linear; SUBLINHA a necessidade de promover uma bioeconomia sustentável e circular e soluções baseadas na natureza;

26. REGISTA que as iniciativas da UE em matéria de produtos sustentáveis têm apoiado a transição para uma economia circular, mas não serão suficientes para reduzir a elevada pegada de consumo devido a níveis de consumo insustentáveis; por conseguinte, SUBLINHA que é necessário dar resposta a estas questões;
27. SALIENTA a necessidade de tomar medidas adicionais a curto prazo e a todos os níveis para assegurar uma aplicação rápida e ambiciosa da legislação adotada, em particular o Regulamento Conceção Ecológica de Produtos Sustentáveis, bem como para reforçar os instrumentos estratégicos existentes mais eficazes; neste contexto, APELA a uma elaboração eficaz do futuro direito derivado, à apresentação, nos primeiros meses de 2025, de um primeiro plano de trabalho no âmbito do Regulamento Conceção Ecológica de Produtos Sustentáveis e à rápida aplicação dos requisitos em matéria de conceção ecológica para grupos de produtos específicos, bem como à prestação de apoio técnico aos Estados-Membros, tendo em conta as especificidades nacionais, e às empresas para facilitar essa aplicação; CONVIDA a Comissão a elaborar, o mais rapidamente possível, um novo Plano Estratégico da UE para a Economia Circular e CONVIDA a Comissão e, sempre que adequado, os Estados-Membros a tomarem as seguintes medidas, centrando-se, em particular, nos sistemas que utilizam os recursos de forma mais intensa:
- a. debater medidas em matéria de prevenção de resíduos e integrar a economia circular nestas medidas, a fim de facilitar a transição para a economia circular, bem como a execução, avaliação e comunicação de informações de forma eficaz, rápida e coerente sobre os progressos realizados para reduzir significativamente a pegada material e de consumo nacional;
 - b. fornecer orientações e mecanismos adicionais destinados a reforçar a fiscalização uniforme do mercado, incluindo ações orientadas para as vendas em linha;
 - c. explorar as possibilidades de alargar os regimes de responsabilidade do produtor a uma maior quantidade de produtos e introduzir requisitos mínimos compatíveis com os quadros existentes, conduzindo à prevenção de resíduos, à reutilização e a uma vida útil mais longa dos produtos;

- d. assegurar o funcionamento eficiente de um mercado de matérias-primas secundárias de elevada qualidade, suprimindo as barreiras financeiras e administrativas que entravam o seu desenvolvimento e concentrando-se no investimento e na inovação dos processos de reciclagem e no estabelecimento de ciclos de materiais não tóxicos, nomeadamente avaliando e propondo, se for caso disso, instrumentos, como instrumentos económicos, requisitos em matéria de conteúdo reciclado e reduzindo a utilização de combustíveis fósseis no setor químico de forma sustentável, nomeadamente através de uma reflexão sobre a utilização de dióxido de carbono sustentável e um cumprimento integral da Estratégia para a sustentabilidade dos Produtos Químicos, em que a revisão do Regulamento REACH desempenha um papel importante;
- e. intensificar os modelos circulares de produção e de consumo que reduzem a utilização global de recursos com base em sistemas de aprovisionamento desmaterializados, tais como os modelos do produto enquanto serviço, da partilha de produtos ou da reparação de produtos;
- f. assegurar a participação efetiva das partes interessadas, nomeadamente para aumentar o intercâmbio de boas práticas, apoiar o desenvolvimento de uma rede de polos circulares a todos os níveis e propor medidas para reforçar a investigação científica transetorial europeia sobre a utilização dos recursos;
- g. avaliar a integração da economia circular nas futuras políticas climáticas, apoiando o objetivo da UE em matéria de neutralidade climática até 2050;
- h. reforçar o posicionamento estratégico da UE na economia circular e na gestão dos recursos a nível mundial, trabalhando simultaneamente no sentido de aumentar o reconhecimento internacional do papel da utilização dos recursos no cumprimento dos objetivos de sustentabilidade, integrar a utilização sustentável dos recursos em acordos ambientais multilaterais, desenvolver estruturas de governação a nível mundial, ponderar, a este respeito, a possibilidade de trabalhar no sentido de um acordo internacional sobre a gestão dos recursos naturais e promover a aprendizagem mútua e os intercâmbios com países parceiros à escala mundial, nomeadamente através do recém-anunciado Centro Europeu de Recursos para a Economia Circular;

28. APELA A uma forte ação coordenada a todos os níveis e à coerência das políticas, bem como à integração da economia circular noutras políticas e domínios da UE; SUBLINHA a importância de definir uma visão ambiciosa a longo prazo na UE para além de 2030; neste contexto, INSTA a Comissão, juntamente com os Estados-Membros e as partes interessadas pertinentes, a lançar um processo abrangente e eficaz conducente a uma visão integrada da UE a longo prazo sobre a transição para uma economia circular e a utilização sustentável dos recursos, com o objetivo de permitir uma mudança sistémica para alcançar uma transição ecológica, justa e inclusiva; CONVIDA a Comissão, nos contextos desse processo, a avaliar:
- a. as modalidades de um quadro de governação para apoiar essa visão integrada da UE a longo prazo;
 - b. o estabelecimento de um objetivo da UE a longo prazo para uma utilização sustentável dos recursos;
 - c. com base na evolução dos indicadores atuais e, se necessário, futuros, do Quadro de controlo da economia circular da UE, a definição de metas ambiciosas e economicamente viáveis baseadas em dados científicos para manter a pegada material e de consumo dentro dos limites do planeta e possibilitar a sua transposição para o nível nacional tendo em conta as condições específicas dos Estados-Membros;
 - d. a criação de um quadro jurídico abrangente, que estabeleça o nível de ambição e os instrumentos políticos adequados, reforce a coerência e a integração das políticas e permita uma aplicação eficaz, bem como a analisar se será adequado proceder a uma revisão abrangente da legislação em vigor para esse efeito ou se será necessário um novo ato legislativo;

29. RECORDA as conclusões do Conselho intituladas «Estratégia da União para produtos químicos sustentáveis: tempo de agir»; SALIENTA que a Comissão não cumpriu plenamente a Estratégia para os Produtos Químicos, nomeadamente a revisão do Regulamento REACH, inclusive no que se refere ao registo de polímeros ao abrigo desse regulamento, à abordagem genérica da gestão dos riscos relativos à maioria das substâncias mais nocivas, à abordagem dos riscos químicos emergentes e às preocupações emergentes em matéria de saúde e de ambiente, e ainda à proibição de produzir, para exportação, produtos químicos nocivos não autorizados na UE; por conseguinte, INSTA a Comissão a manter um elevado nível de ambição na execução da estratégia;
30. SALIENTA o papel fundamental da indústria química para promover a dupla transição ecológica e digital, bem como a autonomia estratégica da UE, preservando simultaneamente uma economia aberta; INSTA a Comissão a prosseguir esforços no sentido de uma indústria da UE sustentável, competitiva e resiliente, bem como de um ambiente sem substâncias tóxicas;
31. RECORDA que a natureza persistente das substâncias perfluoroalquiladas e polifluoroalquiladas (PFAS) exige uma atenção e ação prioritárias e, por conseguinte, SUBLINHA a necessidade de eliminar progressivamente as PFAS em conformidade com a Estratégia para a Sustentabilidade dos Produtos Químicos e no âmbito de um processo bem gerido, o mais rapidamente possível e respeitando ao mesmo tempo as conclusões científicas do processo de avaliação dos riscos e, sempre que adequado, o tempo de transição necessário para desenvolver alternativas seguras e sustentáveis; RECONHECE que a proposta de restrição das PFAS visa atingir este objetivo; EXORTA a ECHA e a Comissão a concluírem as avaliações dos riscos e dos aspetos socioeconómicos e a apresentarem uma proposta de decisão aos Estados-Membros o mais rapidamente possível; EXORTA a Comissão a informar regularmente o Conselho sobre os progressos da eliminação progressiva das PFAS e sobre o Plano de Ação para as PFAS;

32. SALIENTA a necessidade de métodos de ensaio sólidos para identificar possíveis impactos negativos da exposição a substâncias químicas e elaborar legislação que garanta a utilização segura dos produtos químicos, no que se refere aos vários tipos de características toxicológicas, evitando ao mesmo tempo, tanto quanto possível, a utilização de ensaios em animais; INCENTIVA o desenvolvimento de diretrizes de ensaio, a cooperação e o intercâmbio de informações entre todas as partes interessadas, a fim de promover a reprodutibilidade e a transferibilidade dos resultados; CONVIDA a Comissão a desenvolver uma estratégia europeia de método de ensaio e validação; CONVIDA a Comissão e os Estados-Membros a recuperarem eventuais atrasos nos esforços de pré-validação dos métodos de ensaio existentes e a incentivarem um financiamento adequado;
33. RECONHECE a importante pressão que os nutrientes e pesticidas com efeitos adversos exercem sobre o ambiente, especialmente no que se refere às águas, ao clima, à biodiversidade e à saúde humana; LAMENTA a falta de planos de ação integrados de gestão dos nutrientes, o que dificulta a melhoria da qualidade da água; APELA a um diálogo entre as partes interessadas sobre a Diretiva Nitratos, que permita aos Estados-Membros melhorar a qualidade da água; EXORTA a Comissão e os Estados-Membros a manterem como domínio de ação prioritário a pressão que o risco da utilização de pesticidas exerce sobre o ambiente e a saúde pública, no âmbito de um diálogo construtivo reforçado com as partes interessadas e os agricultores, salientando a importância de aplicar boas práticas, como o controlo integrado das pragas, para a utilização sustentável dos pesticidas, tendo simultaneamente em conta as condições locais e a segurança alimentar;
34. RECONHECE a importância primordial de solos saudáveis para o aprovisionamento e a regulação dos serviços ecossistémicos, que são essenciais para a biodiversidade, a segurança alimentar e a proteção dos alimentos, a utilização dos recursos para uma bioeconomia sustentável, bem como a necessidade de procurar atingir o objetivo de poluição zero e lutar contra os fenómenos meteorológicos extremos; EXORTA os Estados-Membros a manterem e melhorarem a saúde dos solos, a evitarem e atenuarem prioritariamente os impactos da impermeabilização e da destruição dos solos enquanto prioridade;

35. CONVIDA a Comissão a basear-se nos dados de monitorização para apoiar a compreensão científica dos efeitos dos poluentes atmosféricos e alcançar o objetivo de evitar, prevenir ou reduzir os seus efeitos nocivos para a saúde humana e para o ambiente e, sempre que novos conhecimentos científicos substanciais apontem para essa necessidade, avaliar se as normas de qualidade do ar aplicáveis continuam a ser adequadas;
36. RECONHECE que as legislações relativas às fontes de emissões e de poluição provenientes de setores relevantes, como os transportes, a indústria, a agricultura e a energia, e a legislação relativa ao clima são fundamentais para permitir uma redução da concentração de poluentes em todos os ambientes e para assegurar o cumprimento, por exemplo, das normas de qualidade do ar; EXORTA a Comissão e os Estados-Membros a manterem a coerência nesta matéria;
37. SALIENTA que a Diretiva Emissões Industriais revista é um instrumento fundamental para apoiar a transição industrial para uma produção sustentável, limpa, com impacto neutro no clima e circular; EXORTA a Comissão a assegurar que os documentos de referência sobre as melhores técnicas disponíveis (MTD) sejam elaborados sem demora e sejam adequados para alcançar estes objetivos;
38. RECORDA o empenho ativo e construtivo da Comissão e dos Estados-Membros nas negociações sobre um instrumento internacional juridicamente vinculativo para pôr termo à poluição por plásticos, inclusive no meio marinho, com a ambição de o finalizar até 2024; RECONHECE os riscos que os microplásticos e outros tipos de poluição por plásticos representam para o ambiente e a saúde; RECORDA os compromissos assumidos no âmbito do Pacto Ecológico Europeu e no Plano de Ação para a Economia Circular 2.0 e, por conseguinte, APELA à Comissão para que tome medidas e explore mais possibilidades de combater todas as fontes de microplásticos no ambiente, nomeadamente restringindo os microplásticos adicionados intencionalmente nos produtos e combatendo as libertações não intencionais de microplásticos;

39. RECONHECE a importância fundamental de proteger, conservar e restaurar a natureza, a biodiversidade e os ecossistemas saudáveis, com as suas funções, serviços e papel essencial para a saúde humana, o bem-estar, a capacidade de adaptação às alterações climáticas e a resiliência económica e social, bem como a necessidade de colocar a biodiversidade na via da recuperação até 2030 e de dar uma solução eficaz aos fatores diretos e indiretos da perda de biodiversidade; RECORDA que a conectividade ecológica eficaz e o bom funcionamento das redes de infraestruturas verdes e azuis, nas paisagens europeias e em toda a UE, são condições fundamentais para o funcionamento dos ecossistemas; CONTINUA EMPENHADO em alcançar os objetivos da Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030 e do Quadro Mundial para a Biodiversidade de Kunming-Montreal; por conseguinte, INCENTIVA os Estados-Membros a apresentarem metas nacionais alinhadas e/ou estratégias e planos de ação nacionais em matéria de biodiversidade antes da 16.^a Conferência das Partes na Convenção sobre a Diversidade Biológica, a realizar em outubro de 2024;
40. REITERA o seu apelo para que a biodiversidade seja plenamente integrada nos planos e políticas setoriais e transetoriais pertinentes, assegurando uma abordagem integrada; EXORTA os Estados-Membros a simplificarem uma abordagem ecossistémica e a avançarem no sentido de economias e sociedades positivas para a natureza; CONGRATULA-SE com os esforços envidados para continuar a desenvolver uma sólida base de conhecimentos em matéria de biodiversidade a nível da UE e dos Estados-Membros;

41. RECONHECE a importância do ambiente noturno natural e a necessidade de o preservar; EXORTA a Comissão a aprofundar a compreensão científica da poluição luminosa e dos seus efeitos na biodiversidade e nos vários ecossistemas, utilizando os dados de satélite existentes, com o objetivo de prevenir e minimizar os seus impactos negativos;
42. RECORDA as conclusões do Conselho intituladas «Combater a desertificação na UE» e SOLICITA à Comissão que proponha um plano de ação integrado à escala da UE para combater a desertificação, a degradação dos solos e a seca, com vista a alcançar a neutralidade em matéria de degradação dos solos até 2030, com base numa avaliação de impacto completa, e a complementar este plano de ação com medidas de apoio à gestão proativa da seca e dos seus fenómenos conexos na UE;
43. RECORDA a importância de ecossistemas marinhos saudáveis e resilientes e a necessidade de continuar a desenvolver o conhecimento, a investigação e a inovação sobre o meio marinho a este respeito e de tomar as medidas necessárias para alcançar um bom estado ambiental das águas marinhas, elaborando uma abordagem holística e baseada nos ecossistemas para proteger os mares e os oceanos e utilizá-los de forma sustentável, tal como exigido pela Diretiva-Quadro Estratégia Marinha, nomeadamente através da cooperação regional, e da intensificação da luta contra a pesca ilegal, não declarada e não regulamentada; e REGISTA que a UE e os seus Estados-Membros estão empenhados na rápida ratificação e aplicação do Acordo BBNJ (biodiversidade marinha das zonas situadas além da jurisdição nacional); INSTA todos os Estados a fazerem o mesmo;

Condições habilitadoras

44. SUBLINHA a necessidade de aceitação social, nomeadamente através de uma comunicação ativa e de um diálogo aberto sobre as políticas do Pacto Ecológico Europeu e o seu impacto na sociedade, especialmente nas suas partes mais vulneráveis; RECONHECE o parecer do Comité Económico e Social Europeu sobre «Medidas necessárias para promover o quadro estratégico da UE para a transição justa?»; RECORDA as orientações constantes da Recomendação do Conselho que visa assegurar uma transição justa para a neutralidade climática e APELA aos Estados-Membros para que a apliquem na íntegra;
45. CONVIDA a Comissão a explorar formas de integrar a transição justa nas políticas e nos quadros existentes, como parte do Pacto Ecológico, capazes de combater a tripla crise planetária, promovendo simultaneamente a justiça social e a criação de empregos dignos, com vista à plena execução dos ODS; APELA à Comissão e aos Estados-Membros para que assegurem a governação a vários níveis e reforcem o diálogo social e os sistemas de negociação coletiva, bem como a cooperação entre todas as partes interessadas pertinentes, nomeadamente através da inclusão e da sensibilização de grupos marginalizados e sub-representados, aquando da conceção, execução e avaliação de políticas para promover uma transição ecológica, justa e inclusiva;
46. EXORTA os Estados-Membros a continuarem a integrar a transição justa nas estratégias nacionais, analisando os impactos socioeconómicos, incluindo os impactos laborais, do processo de transição ecológica e identificando mecanismos para apoiar as pessoas mais vulneráveis e negativamente afetadas pelo processo, com base numa ampla participação da sociedade civil e das instituições públicas; CONGRATULA-SE com a criação pela Comissão Europeia do Observatório Europeu da Transição Justa; SALIENTA a importância de uma integração estrutural da transição justa nas instituições da UE;

47. FRISA a importância de políticas e medidas de transição justas e inclusivas a todos os níveis, nomeadamente a aprendizagem ao longo da vida, um compromisso reforçado em relação à integração da perspectiva de género e uma avaliação intersetorial; INSTA a Comissão e CONVIDA os Estados-Membros a realizarem, de forma estrutural, avaliações de impacto das políticas de transição sobre as condições de vida das pessoas, especialmente das que vivem na pobreza ou estão em risco de pobreza;
48. EXORTA a Comissão e os Estados-Membros a continuarem a integrar a perspectiva da sustentabilidade e de uma transição ecológica, justa e inclusiva no Semestre Europeu;
49. SALIENTA a importância da previsão no que toca às competências e de políticas sociais e de mercado de trabalho sólidas, bem como de regimes de requalificação, e da atração, retenção e aproveitamento de talentos, em consonância com a Recomendação do Conselho que visa assegurar uma transição justa para a neutralidade climática;
50. RECONHECE a importância de uma perspectiva a vários níveis, multissetorial e com múltiplos intervenientes para uma transição ecológica, justa e inclusiva, tendo em conta a perspectiva e a realidade regionais e locais, bem como a diversidade de circunstâncias e a participação ativa dos parceiros sociais, das sociedades civis, das comunidades locais, bem como das PME; RECONHECE o papel fundamental não só dos investimentos na tecnologia, mas também dos recursos humanos para que a transição se realize no terreno; INSTA a Comissão a assegurar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável (CPDS) na elaboração de políticas a todos os níveis de governação;

51. INSTA a Comissão e os Estados-Membros a melhorarem a plena aplicação dos princípios da precaução, da ação preventiva, da correção, prioritariamente na fonte, dos danos causados ao ambiente e do princípio poluidor-pagador; SALIENTA a importância de uma abordagem mais sistémica, coerente, colaborativa, baseada no risco e integrada no que diz respeito ao estado e às perspetivas das avaliações ambientais e às ações políticas; DESTACA o potencial que a análise de problemas tem, no âmbito do reexame da aplicação da política ambiental, para que as reformas nacionais permitam melhorar a capacidade administrativa e judicial na consecução dos objetivos da política ambiental; EXORTA a Comissão e os Estados-Membros a aplicarem e fazerem cumprir a legislação e as medidas existentes, tendo em conta o princípio de «não prejudicar significativamente»; CONVIDA a Comissão e os Estados-Membros a reforçarem as medidas de apoio às empresas e às autoridades públicas, a desbloquear investimentos, em particular para as autoridades locais e regionais, e a melhorarem a coesão, o acesso à justiça, a proteção dos cidadãos e a transparência;
52. EXORTA a Comissão e os Estados-Membros a assegurarem que, em conformidade com as regras aplicáveis, as partes interessadas recebam informações concretas com bastante antecedência sobre o que se exige da sua parte para lhes permitir adaptar-se atempadamente às alterações do quadro regulamentar;

53. SUBLINHA a importância de um financiamento coerente, que inclua a integração da atenuação das alterações climáticas, da adaptação às alterações climáticas e dos riscos climáticos para a biodiversidade, da economia circular, dos riscos relacionados com a poluição e da execução das políticas no âmbito de todos os fundos e instrumentos financeiros pertinentes, e ainda de reapreciar o financiamento suscetível de exacerbar vulnerabilidades e desigualdades; RECONHECE que investimentos eficientes na biodiversidade e nos ecossistemas podem aumentar a sua resiliência e capacidade para proporcionar múltiplos benefícios abrangentes e serviços ecossistémicos vitais; RECONHECE os impactos positivos significativos que o programa LIFE da UE tem tido na natureza europeia; EXORTA a Comissão e os Estados-Membros a avaliarem a necessidade de desenvolver mais incentivos económicos para preservar ecossistemas saudáveis, tanto dentro como fora das zonas protegidas, e de restaurar os ecossistemas danificados, bem como de vias para racionalizar o financiamento da UE, nacional e privado a este respeito; CONGRATULA-SE com os planos anunciados na Comunicação intitulada «Gerir os riscos climáticos» de criar as condições prévias adequadas para o financiamento da resiliência às alterações climáticas, de preparar os mecanismos de solidariedade da UE para o futuro e de reforçar os incentivos para ações de antecipação; INCENTIVA a que nos regimes de financiamento pertinentes da UE se tenham em conta, em conformidade com as regras aplicáveis, cenários de risco climático a longo prazo; RELEMBRA que o princípio do poluidor-pagador é fundamental para combater financeiramente a poluição, os danos ambientais e a perda de biodiversidade, bem como para compensar os impactos negativos, apoiando simultaneamente a justiça social;

54. RELEMBRA o Acordo Interinstitucional «Legislar Melhor», de 13 de abril de 2016, no qual se afirma que a Comissão efetuará avaliações de impacto das suas iniciativas suscetíveis de ter repercussões importantes a nível económico, ambiental ou social; SUBLINHA a importância de avaliações de impacto sólidas aquando da adoção de novas propostas de atos legislativos e, se for caso disso, de projetos de atos delegados e projetos de atos de execução, a fim de obter melhores estimativas dos efeitos ambientais, dos custos e das consequências e benefícios socioeconómicos;
55. INCENTIVA a Comissão e os Estados-Membros a trabalharem em conjunto para facilitar o investimento e a mobilizarem financiamento privado para a transição ecológica, assegurando condições-quadro adequadas, melhorando os procedimentos e as normas e, com o BEI e outras instituições financeiras, reduzindo os riscos dos projetos, nomeadamente proporcionando coerência aos planos de transição das empresas; EXORTA a Comissão a garantir a coerência das condições ambientais entre os diferentes instrumentos de financiamento da UE, simplificando simultaneamente a aplicação dos requisitos dos atuais processos de «não prejudicar significativamente», de «aferição do impacto climático» e de «aferição de sustentabilidade»; RECONHECE a importância da política e da legislação em matéria de financiamento sustentável; SALIENTA a importância de estabelecer mecanismos claros de verificação e certificação para investimentos sustentáveis e atividades económicas sustentáveis, melhorando simultaneamente os procedimentos administrativos;
56. SUBLINHA a importância de uma agenda de investimento abrangente e de um ambiente empresarial favorável ao investimento, reforçando os investimentos privados destinados a um apoio específico e promovendo investimentos públicos para alcançar os objetivos prioritários da transição ecológica e colmatar as lacunas; SALIENTA a importância da avaliação dos riscos da transição e do setor dos seguros; SALIENTA a importância das sinergias, nomeadamente entre o reexame da aplicação da política ambiental, o Semestre Europeu e os planos nacionais em matéria de energia e clima no âmbito da União da Energia;

57. SALIENTA o papel da comunicação sobre os benefícios globais e transetoriais da proteção do ambiente e sobre os custos da inação, bem como do papel da educação ambiental e climática para melhorar a aplicação da legislação ambiental e aumentar a sensibilização no sentido de estimular a mudança dos comportamentos, em particular no que diz respeito aos padrões de produção e de consumo; INCENTIVA as empresas a partilharem informações baseadas em dados concretos para capacitar os consumidores de modo a assegurar uma transição ecológica, justa e inclusiva;
58. RELEMBRA que o reforço dos incentivos ambientalmente positivos, bem como a eliminação gradual dos subsídios prejudiciais ao ambiente, em especial os subsídios aos combustíveis fósseis que não permitem combater a pobreza energética ou assegurar uma transição justa sem demora, constituem uma condição favorável importante para alcançar os objetivos prioritários do 8.º PAA, REITERANDO, a este respeito, as condições favoráveis estabelecidas no artigo 3.º, alínea h), do 8.º PAA; APELA a uma maior utilização de instrumentos baseados no mercado e de contratos públicos ecológicos para orientar os investimentos para os objetivos ecológicos e climáticos;
59. AFIRMA que as soluções baseadas na natureza, conforme definidas na Resolução 5 da Quinta Assembleia das Nações Unidas para o Ambiente (UNEA-5.2), desempenham um papel transversal crucial na resposta aos desafios globais da tripla crise planetária; INCENTIVA os Estados-Membros a darem prioridade à sua aplicação, sempre que adequado;

60. DESTACA o papel fundamental da investigação e da inovação e a importância de utilizar as suas conclusões para a implantação de novas tecnologias e infraestruturas seguras, resilientes e sustentáveis, e da digitalização para apoiar as políticas climáticas e ambientais, minimizando simultaneamente os seus impactos potencialmente negativos e a sua pegada de carbono e ambiental, e INCENTIVA a Comissão a continuar a simplificar os quadros de monitorização ambiental e climática existentes, assegurando elevados padrões de transparência, eficiência em termos de custos, simplificação administrativa e acesso público aos dados e promovendo o intercâmbio de boas práticas, bem como o desenvolvimento regional; CONSIDERA que o Portal das Emissões Industriais poderia ser um instrumento adequado para este efeito;
61. INCENTIVA a Comissão a continuar a trabalhar em objetivos e normas ambientais ambiciosos, viáveis do ponto de vista económico e tecnológico e harmonizados a fim de orientar o consumo para materiais e bens industriais sustentáveis, circulares, hipocarbónicos e produzidos com emissões quase nulas de carbono, sem comprometer a nossa capacidade para transformar as nossas atividades económicas e conceder-lhes licenças de modo a integrarem práticas competitivas a nível mundial adequadas a uma Europa com impacto neutro no clima, circular, sustentável e resiliente, e recorrendo a processos de concessão de licenças que garantam a aceleração eficiente de todas as transições e ao mesmo tempo um ambiente regulamentar eficaz e coerente, bem como um incentivo a mais investimento privado.
-